

# **A Injustiça na Justiça do Trabalho**

*RICARDO SAMPAIO*

## **APRESENTAÇÃO**

*Dr. RICARDO SAMPAIO*

**Juiz do Trabalho e Vice-Presidente do TRT do Paraná**

## **A Injustiça na Justiça do Trabalho**

“A soberba dos lacaios dos grandes é bem conhecida em toda parte”, adverte PITT-RIVERS, professor em Chicago, Paris e Londres. Que papel desempenhamos, senão o de lacaios das “elites” econômicas, em julgamentos em que nos esquecemos do homem e privilegiamos a produção, o lucro, a produtividade?

Ler, aprender, ver, entender as lições simples da vida, estas deveriam ser a cartilha diária do juiz. Rer, por exemplo, o ensinamento sempre atual de Ulysses Guimarães: “No Brasil o trabalhador é fonte principal da riqueza nacional e é vítima da fome, da doença, do desemprego, é o destituído.”

Trabalhador que já foi escravo, para sustentar a opulência dos senhores rurais. Trabalhador que envelhece jovem e é descartado ainda moço do mercado de trabalho. Trabalhador que, mais jovem ainda, criança até, disputa vagas de gente grande no gigantesco e desumano mercado informal do subemprego. Trabalhador que adoce, pois com~~e~~ vive mal, e morre na fila da (im) previdência. Trabalhador a quem a Constituição Federal lhe prometeu um salário-mínimo “capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família”, e que é violentada dia-a-dia pela autoridade econômica de plantão.

O Brasil é um país de gente trabalhadora. É mentira que o brasileiro é vagabundo, indolente e preguiçoso. Em nenhum outro país do mundo, a mãe-operária levanta em plena madrugada, prepara as refeições do dia, deixa a filha maior (porém pequena ainda) cuidando dos irmãos, sai da periferia, toma duas ou três conduções apinhadas, trabalha o dia todo e retorna somente tarde da noite, para receber, no final do mês, o salário da miséria, da indignidade, da vergonha.

Lastimavelmente, muitos julgados da Justiça do Trabalho colaboram de modo indireto para atormentar o sofrimento do trabalhador brasileiro. O

maior exemplo é o retrocesso que invade os julgamentos que, a cada dia, deixam de lado a simplicidade da CLT, para adotarem a complexidade cruel e burocrática do Código de Processo Civil.

Mas há muitos outros. A resistência injustificável, tola e burra às liminares, por exemplo, sob a pomposa tese de que “são satisfativas”, como se algumas liminares não pudessem e não devessem ser satisfativas! E assim retrocedemos, nós, que já constituímos o ramo mais progressista da justiça brasileira, enquanto a Justiça Federal, que era tida como fiscalista, hoje libera até dinheiro pela via liminar em ação cautelar.

Alguns julgados, por outro lado, entendem descabidas as horas *in itinere*, mesmo quando o trabalhador entra no serviço às 7 horas e o ônibus de linha somente passa às 9h30m..

Outros, ainda, protegem o empregador que se esqueceu de pedir alternativamente a condenação somente no adicional das horas-extras, na hipótese do comissionista puro: aplicam a restrição *de ofício*! Mas negam idêntico direito ao empregado: indeferem a condenação em reflexos igualmente não-pedidos, das mesmíssimas horas-extras, como se o acessório não seguisse o principal!

Há aqueles que mandam pagar adicional de periculosidade ao eletricista, **proporcional** aos cinco minutos diários em que opera com linhas energizadas de milhares de volts. Qualquer criança sabe que, cinco minutos ou oito horas em contacto com milhares de volts, e o resultado pode ser o mesmo, na hipótese de um fugaz descuido. Por isto que, na periculosidade, o adicional tem que ser **integral**.

Nas ações do rurícola e do vendedor e nas ações dos empregados de empresas com filiais ou unidades em vários Estados, a injustiça chega a doer. Com total insensatez, manda-se o pobre operário reclamar “onde o Judas perdeu as botas”. Às vezes, o cidadão foi contratado na cidade onde mora também seu patrão e onde está situada a Junta. Mas é remetido “em nome da lei” para o Mato Grosso, Rondônia, Amazonas ou Acre, onde ficava... a fazenda em que trabalhou!

Para os profissionais ditos “liberais”, a situação não é melhor. Arraigou-se a imagem de que são privilegiados. Dificilmente passa o reconhecimento de uma relação de emprego. Em um país em que se empobrece por hora, o outrora “liberal” é uma ficção que alcança a minoria da minoria. Hoje o médico, o dentista, o advogado, o engenheiro, o contador têm que se desdobrar, viver de múltiplos afazeres, correr o dia todo de um para outro lado da cidade, para poder sobreviver. Não são nem mesmo empregados, são sub-empregados.

A questão da “substituição processual” é a suprema ironia. Texto mais claro do que o art. 8º da Constituição Federal, é difícil encontrar em qualquer

lei brasileira Mesmo assim, ora se nega o novo instituto, ora se o restringe, ora se o aplica somente para “os associados”, ora só para os “nominados na inicial” Situemos duas hipóteses mil pessoas “invadem” uma fazenda Para a reintegração de posse, o fazendeiro pede (e geralmente obtém) uma liminar, em petição simples, sem a individualização e qualificação de cada um dos invasores No outro dia, as mesmas mil pessoas ingressam com ação trabalhista, substituídas por seu sindicato O juiz do trabalho entende que devam ser nominadas e qualificadas

Nos dissídios coletivos, alguns votos - infelizmente vencedores em várias ocasiões - são a chibata e a indignidade do pobre e obreiro Nega-se-lhes um piso salarial de sobrevivência, nega-se-lhes a atualização monetária do salário envilecido, nega-se-lhes o café da manhã, nega-se-lhes o almoço, nega-se-lhes o advogado, caso processados por ato cometido em defesa do patrimônio do próprio empregador, nega-se-lhes o adicional pelo serviço insalubre, independentemente de perícia, nega-se-lhes o seguro e a assistência médica, se feridos ou adoecidos em serviço, nega-se-lhes o sepultamento às expensas patronais e, por último, nega-se-lhes até o transporte do corpo, caso morram fora, em serviço!!

A justiça que a um beneficia de ofício, a outro decai de seu ofício Torna-se injustiça, torna-se vergonha, torna-se vício Torna-se em incoerência, quando se nega ao trabalhador calejado da iniciativa privada as diferenças salariais resultantes dos diversos “planos econômicos”, mas as recebe em causa própria, quando deferidas pela via meramente administrativa E quem vai pagar as diferenças do magistrado é o mesmo trabalhador, através de seus impostos, a quem o magistrado negou idêntico direito

Os julgamentos não podem se apartar das leis do bom-senso Nem mesmo podem se divorciar das leis da religião, das boas leis da religião e da honra “A honra de Deus e a honra dos pobres Velha sabedoria da Bíblia, ofertada a todos os filhos espirituais de Abraão Se, pois, alguém quer defender a honra de Deus, acha um caminho seguro ao lado da viúva e do órfão, dos humilhados e dos ofendidos”, ensina o teólogo BELLET

Já é tempo de vermos o homem que trabalha, ou que deseja trabalhar, ou que muito trabalhou, em sua dimensão real e verdadeira de ser humano Do contrário, é humilhá-lo, é ofendê-lo, é tratá-lo como um número de processo a mais, enfadonho, chato, cansativo

Temos que ler (e reler) os clássicos, mais até do que a lei casuísta e fria, do que o enunciado de súmula empedernido e ossificado, do que a doutrina sapientíssima, porém servil Temos que descer às ruas e praças e ouvir o clamor do povo na periferia, cujo eco surdo já ecoa forte e nítido nos “arrastões” da impaciência e da cobrança

Temos que descer da auto-estima do orgulho vão e desmedido, dos

adesivos com o brasão da República apostos nos pára-brisas dos automóveis, cuja única serventia é intimidar o guarda de trânsito, da mania de ver o autor da ação desde logo como se fosse o réu de processo penal, previamente condenado.

Temos que fazer contacto com o sofrimento do brasileiro e de todos os seres humanos. A fome da Etiópia nos atinge, sim, embora a Etiópia seja longe, porque fazemos parte da humanidade. Atinge-nos a brutal desigualdade na distribuição de renda do brasileiro, porque somos brasileiros. Atinge-nos o jovem que abandona seu país, para abdicar da dignidade no primeiro mundo, porque este é o nosso país.

Tudo nos atinge. Não nos salvam, no desastre, nossos grandes privilégios e prerrogativas constitucionais. Contra o povo, não há deuses, nem há juízes, nem há constituição que resista à revolução. Convém refletirmos sobre tudo isto. Talvez, então, sejamos melhores juízes. E, se não o formos, nunca é demais lembrar que já há povo nas ruas. E nós somos feitos da mesma (e fugaz e imperfeita) massa dos que já começam a “arrastar”... e dos que podem ser “arrastados”!

Curitiba, outubro de 1992